



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei e por haver sido verbalmente pedido. **CERTIFICO** que, revendo neste Ofício, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar o Registro nº 84 de teor seguinte:

-84- 21/03 - EXTRATO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU" apresentado pela Sr. Hércio von Mühlen - Presidente, e apontado no Livro A-1, fls. 48, do Protocolo 701, de teor seguinte: **SEDE:** Bairro Languiru, cidade de Teutônia. **FINS:** Criar e manter uma creche para crianças de zero a doze (12) anos de idade e promover a integração entre os moradores do bairro através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação do poder público. **DURAÇÃO:** É por tempo indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, e um Conselho Fiscal composto por cinco membros. **REPRESENTAÇÃO:** A Associação é representada ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente pelo seu presidente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Os associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. **REFORMA DO ESTATUTO:** Estes estatutos poderão ser reformados no tocante a administração, por resolução da Assembléia Geral convocada expressamente para esse fim, se a respectiva proposta for aprovada pela maioria absoluta dos sócios presentes. **EXTINÇÃO:** Poderá ser dissolvida por resolução da Assembléia Geral convocada Expressamente para esse fim, se dois terços dos associados presentes e quites com suas contribuições, votarem pela proposta da dissolução. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** O Patrimônio social será, a critério da Assembléia, doada a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. **DIRETORIA:** Presidente: Hércio von Mühlen; Vice-Presidente: Ignês Margit Tiggemann; Secretário: Armin Reinoldo Geib; Vice-Secretário: Cesar Ademir Klein; Tesoureiro: Oterno Sinésio da Costa; Vice-Tesoureira: Lisane Weimer; Conselho Fiscal: Iloni Winkelmann, Liane Brackmann da Costa, Elóide Dietze, Valdair Ari Wilke, Leonel Vicente Post. **RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES:** Leonel Vicente Post, industrial; Marlene Buth Post, industrial; Érico Diehl, técnico contábil; Isoldi Carla Diehl, auxiliar de escritório; Hércio von Mühlen, auxiliar de escritório; Elaine von Mühlen, serviços gerais; Waldair Ari Wilke, electricista; Loiva Silvani Wilke, doméstica; Pedro Winkelmann, operário; Cláudio Weimer, vendedor autônomo; Armin Reinoldo Geib, auxiliar de escritório; Oterno Sinésio da Costa, auxiliar de escritório; Liane Brackmann da Costa, doméstica; Cesar Ademir Klein, auxiliar de escritório; Vera Lúcia Klein, caixa; Lisane Weimer, atendente; Gelci von Mühlen Prates, balconista; Igenes Margit Tiggemann Peters, telefonista; Beatriz Dahmer, repositora; Iloni Winkelmann, secretária; Sergio Luiz Schneider, repositor; Tânia Ines Brune Schneider, atendente fiabreria; Vanda Wagner Zang,
continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

5011760323RS

08/2006-10000



PAULO RICARDO DE ÁVILA

Tabelião de Protestos e Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000

Fone (51) 3700-2040 Fax (51) 3700-4240



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação do registro 84

auxiliar de escritório; Almir Peters, vendedor autônomo. Todos casados. Márcia Elisa Dickel, auxiliar de escritório, divorciada; Elóide Dietze, caixa, separada. Todos os documentos estão visados pela Bel. Renato José de Castro, OAB/RS 23.913. Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, datilografei, conferi e assino.

Teutônia, 21 de Março de 1997.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$10,10=1,12UREs

Av-1/84 - 10/03 - AVERBAÇÃO nº 1: Alteração da Diretoria: Conforme requerimento datado de 29 de fevereiro de 2000 e ata nº02, apresentado pelo Presidente – Oterno Sinésio da Costa, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, conforme aprovação em Assembléia Geral Ordinária realizada em data de 10 de julho de 1999, alterou sua Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Oterno Sinésio da Costa; Vice-Presidente: Odilo Ohlweiler; Secretário: Sérgio Aquino; vice-secretário: Egídio Dietze; Tesoureiro: Armin Reinoldo Geib; Vice-Tesoureiro: Sérgio Schneider, Conselho Fiscal: Gelci Prates, Ignês Margit Tiggemann Peters, Lisane Weimer, Dirce Schaefer, Waldair Ari Wilke, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Os documentos estão visados pelo Bel. Elton Haefliger, OAB/RS 22.813.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, conferi e assino.

Teutônia, 10 de março de 2000.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$9,40=1URE

Av-2/84 - 17/06 - AVERBAÇÃO nº 2: Alteração de Diretoria: Conforme requerimento datado de 17 de junho de 2002, ata nº 8, adendo e ata nº 16, apresentado pelo Presidente Oterno Sinésio da Costa, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru em Assembléia Geral realizada em 02 de março de 2001, foi eleita e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Oterno Sinésio da Costa; Vice-Presidente: Odilo Ohlweiler; Secretário: Sérgio Aquino; Vice-Secretário: Egídio Dietze; Tesoureiro: Sérgio Schneider; Vice-Tesoureiro: Armin Reinoldo Geib, Conselho Fiscal: Gelci Prates, Ignês Margit Tiggemann Peters, Lisane Weimer, Ernesto Habel, Clara Battisti Spellmeier, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 2.673.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

Teutônia, 17 de junho de 2002.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$12,40=1URE

Av-3/84 (Av-três/Oitenta e quatro), em 23 de abril de 2003.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 28 de março de 2003 assinado pelo Presidente Oterno Sinésio da Costa e ata nº 20/2003, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru em Assembléia Geral Ordinária realizada em 14 de março de 2003 continua próxima página



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Tabelião de Protestos e Registrador

Rua Trão de Outubro, 404, Sala 02, Languiru, Teutônia, RS, CEP 95900-000



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 3

continuação do registro 84

2003, foi alterada e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Elmar Frederico Käfer; Vice-Presidente: Sergio Luis Schneider; Secretária: Liliana Horst Hepp; Vice-Secretária: Márcia Cristina Geib; Tesoureira: Silvane Sprandel Käfer; Vice-Tesoureira: Regina Ohlweiler; Conselho Fiscal: Ismael Moises Geib, Marli Spellmeier, Elias Ricardo Lagemann, Nelsi Maria Muller, Marcio Valdir Ahlert, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 3.357.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$14,60=1URE

Av-4/84 (Av-quatro/Oitenta e quatro), em 04 de dezembro de 2003.

C.N.P.J. - Certifico que averbei hoje o requerimento datado de 27 de outubro de 2003, assinado pelo Presidente Elmar Frederico Käfer e cópia de comprovante de inscrição, para fazer constar que a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru é inscrita no C.N.P.J. nº **01.883.852/0001-37**.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$14,90=1URE

Av-5/84 (Av-cinco/Oitenta e quatro), em 04 de dezembro de 2003.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 27 de outubro de 2003, assinado pelo Presidente Elmar Frederico Käfer e ata nº 22, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2003, foi alterado o Estatuto, conforme Novo Código Civil de 2002, passando o mesmo a ter o teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU, TEUTÔNIA-RS. CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FINALIDADES, FORO.** Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU é uma sociedade civil, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Hedo Arnildo Gräbim, nº 601, Bairro Languiru, Teutônia-RS. Tem como finalidade: a) Manter uma Escola para crianças com idade inicial de 18 meses ou quando a criança já estiver caminhando até completar 6 anos; b) Promover a integração entre os moradores do Bairro, através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação do poder público. Fica eleita a Comarca de Teutônia, para assuntos de ordem jurídica. **CAPÍTULO 2 - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** - Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: 1- **DIRETORIA.** 2- **CONSELHO FISCAL.** 3- **ASSEMBLÉIA GERAL.** **CAPÍTULO 2.1 - DA DIRETORIA** - Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU, será administrada por uma diretoria, eleita em assembléia geral, bienalmente no decorrer do três

continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

5011760823/RS

08/2006-10000





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 4

continuação do registro 84

de março e será composta dos seguintes cargos: **1. PRESIDENTE. 2. VICE - PRESIDENTE. 3. SECRETÁRIO. 4. VICE - SECRETÁRIO. 5. TESOUREIRO. 6. VICE - TESOUREIRO. 7. CONSELHO FISCAL** composto por cinco membros. Art. 4º- Poderá haver uma reeleição para qualquer cargo da Diretoria. Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos gratuitamente. Art 5º - Cabe a diretoria Convocação dos Associados para as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. Art. 6º - No caso de renúncia da Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a Direção da ASSOCIAÇÃO, devendo imediatamente, no prazo de 30 dias convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de eleger uma nova Diretoria que complementará o mandato da renunciante. Art 7º - As reuniões da Diretoria serão consideradas legalmente constituídas, quando estiverem presentes o Presidente ou seu substituto legal e mais dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. Art. 8º - São atribuições da Diretoria: a) Dirigir todas as atividades da associação; b) Cumprir e fazer cumprir o que for aprovado na Assembléia Geral; c) Reunir-se semestralmente e extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria convocar; d) Excluir associados; e) Dirimir toda e qualquer dúvida na interpretação deste ESTATUTO; f) Apresentar, duas vezes por ano e no fim do mandato, o relatório do que foi feito e os balancetes demonstrativos. Art. 9º- **Compete ao PRESIDENTE:** a) Cumprir e fazer cumprir a fiel execução do Estatuto e resoluções aprovadas pela Assembléia; b) Convocar e presidir a Assembléia Geral eletiva; c) Representar ativa, passiva, judicial ou extra-judicialmente a Associação ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado; d) Convocar, presidir, e encerrar todas as reuniões de Diretoria e das Assembléias na forma do presente Estatuto, anunciando a ordem do dia e os assuntos a discutir na próxima reunião, inclusive deixando espaço para assuntos gerais que condizem com a Associação; e) Rubricar todos os livros da Associação; f) Assinar, com o tesoureiro todos os documentos de despesas, inclusive cheques; g) Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta da reunião da Diretoria ou da Assembléia ou que pretender tornar tumultuada a sessão; h) Dar assistência a todos os associados nas suas iniciativas e realizações do interesse geral da Entidade; i) Assinar, com todos os presentes as Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias; j) Não tomar parte ativa nas discussões, fazendo prevalecer seu ponto de vista, cabendo-lhe o direito de voto nos casos onde haja empate; k) Representar ou fazer representar a Associação em todas as solenidades a que for convidado; l) Manter a ordem nas sessões, fazendo retirar delas todo aquele que se portar de modo inconveniente; Art. 10º- **Compete ao VICE-PRESIDENTE:** a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas; Art. 11º- **Compete ao SECRETÁRIO:** a) Receber e expedir correspondência; b) Arquivar toda a documentação da Associação; c) Redigir, ler as Atas de Reuniões da Diretoria e das Assembléias; Art. 12º- **Compete ao VICE - SECRETÁRIO:** a) Substituir o Secretário em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas; Art. 13º- **Compete ao TESOUREIRO:** a) Responder pela arrecadação e controle do dinheiro da Associação, bem como ter sob sua guarda o livro-caixa da Entidade; b) Assinar com o Presidente da Associação todos os documentos de despesas, recibos e inclusive cheques; c) Apresentar, semestralmente, o balancete da receita e despesa da Associação e ao terminar o

continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINAS

5011760823/RS

08/2006-10000

4





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 5

continuação do registro 84

mandato, o relatório final da gestão; d) Exigir comprovante de todos os gastos efetuados; e) Ter um fichário dos associados e mantê-lo rigorosamente em dia; f) Depositar em estabelecimento bancário, indicado pelo Presidente todo o capital da Associação, não devendo ter em caixa, na sede, quantia superior a prevista pela Diretoria; g) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria; Art. 14º - **Compete ao VICE – TESOUREIRO:** a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas; **CAPÍTULO 2.2 - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 15º - O CONSELHO FISCAL é composto de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e com mandato de igual tempo de gestão. Art. 16º - Ao Conselho Fiscal cabe semestralmente e no fim de cada gestão – examinar, apreciar e dar parecer sobre os destino da despesa e aplicação da receita, para denunciar à Assembléia Geral os eventuais erros administrativos no tocante a parte financeira da Associação. Art. 17º - **Compete ao CONSELHO FISCAL:** a) Exigir assembléia sempre que verificar irregularidades; b) Em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação providenciando nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias; c) Interpretar o ESTATUTO, zelando para a boa aplicação do mesmo; d) Julgar os atos da Diretoria, convocando-a para prestar esclarecimento, sempre que entender ser isso necessário; e) Propor o afastamento do Presidente da Associação ou qualquer outro membro da Diretoria se for constatado sua ação contrária aos princípios básicos deste ESTATUTO, ou venha a envolver-se em pena imposta por autoridade judicial; f) É assegurado ao Conselho Fiscal o voto de desempate; g) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por (dois terços) 2/3 do total de seus membros e registradas obrigatoriamente no Livro de Atas; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Será automaticamente cassado o mandato dos Conselheiros que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justa causa. **CAPÍTULO 2.3 - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 18º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo composta por todos os associados da Entidade. Art.19º - A ASSEMBLÉIA GERAL, poderá ser: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Art. 20º - As sessões de ASSEMBLÉIA GERAL dividem-se em duas partes: a) A primeira parte destina-se à leitura e aprovação da Ata anterior, bem como à leitura de expediente correspondente à ORDEM DO DIA. b) A segunda parte destina-se à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ORDEM DO DIA. Art. 21º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA será reunida: - ANUALMENTE, para prestação de informes administrativos e para aprovação de Relatório. - BIENALMENTE, para eleger ou reeleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, dando-lhe posse. Art.22º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA será convocada pelo Presidente da Diretoria através de ofícios aos associados e editais afixados fora da sede da ASSOCIAÇÃO, com 10 (dez) dias de antecedência, constando neles além do local e hora, assuntos que determinam a convocação da Assembléia Geral. Art.23º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos seus associados ou segunda chamada, 15 (quinze) minutos após, com 1/3 (um terço) dos associados. Art. 24º - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será convocada: PELA DIRETORIA. PELO CONSELHO FISCAL

continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 7

continuação do registro 84

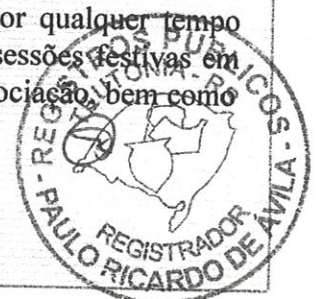
por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social. Art. 38º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa, cabendo a Diretoria a decisão da permanência ou não do associado. Art. 39º - **São DEVERES dos associados:** a) Zelar pelo nome e pelos bens da Associação; b) Comparecer às reuniões para a qual tenham sido convocados; c) Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados; d) Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO; e) Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação; f) Participar de trabalhos de mutirão sempre que venham beneficiar à própria Associação; Art. 40º - **São DIREITOS dos associados:** a) Votar e ser votado para cargos eletivos; b) Participar das atividades da Associação; c) Exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado, por 1/5 (um quinto) do Quadro Social; d) Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associado; e) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela Associação quando em dia com a Tesouraria; **CAPÍTULO 4 - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA** - Art. 41º - Constituem o Patrimônio da Associação: Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou vier a possuir, por doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas. Art. 42º - Constituem a Receita da Associação: a) As contribuições dos associados; b) Auxílios e Subvenções; c) Os recursos destinados à Associação; d) Outras rendas provenientes de promoções sociais; **CAPÍTULO 5 - DA REFORMA DO ESTATUTO** - Art. 43º - O presente ESTATUTO somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, inclusive quanto a forma de administração, mediante uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meios de circulares e editais. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A decisão terá validade se aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião. **CAPÍTULO 6 - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO** - Art. 44º - A extinção da Associação somente poderá ocorrer no caso comprovado de não mais cumprir suas finalidades estatutárias, cabendo esta resolução a uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de circulares ou editais publicados em jornal de circulação local. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A decisão da Assembléia terá validade se estiver presente à sessão a maioria absoluta do Quadro Social, ou seja, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos. Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição de fins idênticos a esta, após a liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia. **CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 45º - Os casos omissos neste ESTATUTO, assim como sua interpretação, serão de competência da Diretoria, com referendado da Assembléia Geral. Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria. Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio. É expressamente proibido a qualquer dos poderes da Associação, bem como

continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

08/2006-10000
501/1760023/R/S

7





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 8

continuação do registro 84

aos associados em geral, na sede ou fora dela, tomar parte em questões ou discussões de cunho político, religioso ou racial em nome da Entidade. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo os avisos serem afixados nos respectivos quadros em local bem visível, para que produzam seus efeitos, até que novas disposições as revoguem. A entrega das chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita com uma antecedência de 72 (setenta e duas) horas no mínimo, da data prevista para a eleição. A reforma do ESTATUTO aprovado nesta data pela Assembléia Geral, entrará em vigor depois de devidamente registrada no Cartório competente, revogando todas as disposições em contrário.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 3.871, Livro A-1.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$14,90=1URE

Av-6/84 (Av-seis/Oitenta e quatro), em 14 de abril de 2005.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 6 de abril de 2005 e ata nº 29/2005, apresentado pelo Presidente Marcos André Gewehr, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 2005, foi alterado parcialmente o Estatuto os artigos 1º e 22, Art. 1º - **ANTERIOR:** A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU é uma sociedade civil, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Hedo Arnildo Gräbim, nº 601, Bairro Languiru, Teutônia-RS. Tem como finalidade: a) Manter uma Escola para crianças com idade inicial de 18 meses ou quando a criança já estiver caminhando até completar 6 anos; b) Promover a integração entre os moradores do Bairro, através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação do poder público. Fica eleita a Comarca de Teutônia, para assuntos de ordem jurídica. Art. 1º - **ATUAL:** A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU é uma sociedade civil, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Hedo Arnildo Gräbim, nº 601, Bairro Languiru, Teutônia-RS. Tem como finalidade: a) Manter uma Escola para crianças com idade inicial de 13 meses ou quando a criança já estiver caminhando, até completar 6 anos; b) Promover a integração entre os moradores do Bairro, através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação do poder público. Fica eleita a Comarca de Teutônia, para assuntos de ordem jurídica. Art. 22 - **ANTERIOR:** A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA será convocada pelo Presidente da Diretoria através de ofícios aos associados e editais afixados fora da sede da ASSOCIAÇÃO, com 10 (dez) dias de antecedência, constando neles além do local e hora, assuntos que determinam a convocação da Assembléia Geral. Art. 22 - **ATUAL:** A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria através de ofício aos associados e editais

continua próxima página



A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 9

continuação do registro 84

anunciados em rádios locais, com 3 (três) dias de antecedência, constando neles além do local e hora, assuntos que determinam a convocação da Assembléia Geral.

Os documentos estão visados pela Advogada Anelise Leonhardt Porn, OAB/RS Nº 28.426, ficando arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$16,40=1URE

Av-7/84 (Av-sete/Oitenta e quatro), em 14 de abril de 2005.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 6 de abril de 2005, assinado pelo Presidente Marcos André Gewehr e ata nº 29/2005, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 2005, foi **alterada e empossada** a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Marcos André Gewehr; Vice-Presidente: Dirceu Schulte; Secretária: Liane Staudt Echer; Vice-Secretária: Liliana Horst Hepp; Tesoureira: Marilu Gewehr; Vice-Tesoureiro: Márcio Valdir Ahlert; Conselho Fiscal: Cláudia Redecker Schwabe, Aneli Wahlbrink Michel, Carlos Roberto Brackmann, Sírio Weirich e Luis Fernando Drebes, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 4501, Livro A-1.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$16,40=1URE

Av-8/84 (Av-oito/Oitenta e quatro), em 15 de agosto de 2005.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 9 de agosto de 2005, assinado pelo Presidente Marcos André Gewehr e ata nº 30/2005, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral realizada em 9 de maio de 2005, foi **alterada e empossada** parcialmente a Diretoria, ficando assim constituída: Secretária: Liliana Horst Hepp; Vice-Secretária: Liane Staudt Echer, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 4.633, Livro A-1.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$16,70=1URE

Av-9/84 (Av-nove/Oitenta e quatro), em 03 de maio de 2007.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 27 de março de 2007, assinado pelo Presidente Fabiano Eckel e ata nº 50/2007, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral realizada em 01 de fevereiro de 2007, foi **alterada** parcialmente a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: **Dirceu Schulte**; Tesoureiro: Márcio Ahlert, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

continua próxima página





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 10

continuação do registro 84

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$28,70 – Selo nº 0669.03.0700001.00395

Av-10/84 (Av-dez/Oitenta e quatro), em 03 de maio de 2007.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 27 de março de 2007, assinado pelo Presidente Fabiano Eckel e ata nº 52/2007, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de março de 2007, foi **alterada e empossada** a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Fabiano Eckel; Vice-Presidente: Carlos Alberto Buhl; Secretária: Francieli Wessel Weimer; Vice-Secretária: Liliana Horst Hepp; Tesoureira: Oterno Sinésio da Costa; Vice-Tesoureira: Vera Terezinha Planthold de Oliveira; Conselho Fiscal: Daniel Guillante, Cláudio Weimer, Laci Maria Schneider, Rosane Schäffer e Vanderlei Luis Pott, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 5.424, Livro A-1.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$28,70 – Selo nº 0669.03.0700001.00396

Av-11/84 (Av-onze/Oitenta e quatro), em 27 de abril de 2009.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 27 de abril de 2009, assinado pelo Presidente Daniel Guillante e ata nº 70/2009, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em reunião realizada em 07 de abril de 2009, foi **alterada e empossada** a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Daniel Guillante; Vice-Presidente: Elias Ricardo Lagemann; Secretária: Tatiane Fabrícia Korte Schaeffer; Vice-Secretário: Juliano Lindemann; Tesoureiro: Oterno Sinésio da Costa; Vice-Tesoureiro: Sandro Schäffer; Conselho Fiscal: Rosane Schäffer, Simone Zucchi, Daniel Augusto Gallas, Paulo César da Costa e Daiana Corrêa Lindemann, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 6.367, Livro A-2.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$32,40 – Selo nº 0669.03.0800005.01657

Av-12/84 (Av-doze/Oitenta e quatro), em 27 de abril de 2009.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 27 de abril de 2009, assinado pelo Presidente Daniel Guillante e ata nº 71/2009, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2009, foi alterado parcialmente o Estatuto em cumprimento as exigências do Código Civil de 2002 c/c Lei nº 11.127/2005, acrescentando os artigos 46 a 48 ao Estatuto: **Art. 46** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de abril, sendo bienalmente o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma: a) A Diretoria e o Conselho continua próxima página





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 11

continuação do registro 84

Fiscal serão eleitos pelos associados, com no mínimo 1/3 (um terço) dos presentes a reunião. b) Não será permitido o voto por procuração. c) Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria. d) Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da reunião. **Art. 47** A eleição da diretoria será feita pelo voto direto dos Associados presentes ou por meio de chapas entregues até o momento da eleição. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 48** A prestação de contas da associação observará as seguintes normas: a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso.

Os documentos estão visados pela Advogada Fernanda Cervi, OAB/RS Nº 69.193, ficando arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 6.367, Livro A-2.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$32,40 – Selo nº 0669.03.0800005.01658

Av-13/84 (Av-treze/Oitenta e quatro), em 10 de setembro de 2009.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 08 de setembro de 2009, assinado pelo Presidente Daniel Guillante e ata nº 77/2009, a Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2009, foi alterado parcialmente o Estatuto: “Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU é uma sociedade civil, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Hedo Arnildo Gräbim, nº 601, Bairro Languiru, Teutônia-RS. Tem como finalidade: a) Manter uma Escola para crianças com idade inicial de 18 meses ou quando a criança já estiver caminhando até completar 6 anos; b) Promover a integração entre os moradores do Bairro, através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação do poder público. Passando a ter a seguinte redação no item a) Manter uma Escola para crianças com idade inicial de quatro meses até completar 6 anos.

A Ata está visada pela Advogada Gisela Dörr Bayer, OAB/RS Nº 65.430, ficando arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 6.606, Livro A-2.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$32,40 – Selo nº 0669.03.0900001.02088

ERA O QUE CONSTAVA E AO ACIMA REFERIDO ME REPORTO E DOU FÉ.





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Página 12

Teutônia, 10 de setembro de 2009.

- Paulo Ricardo de Ávila - Registrador
- Gundela Tischer Schäfer - Registradora Substituta
- Denise da Costa Silveira - Registradora Substituta
- Liliana Horst Hepp - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Certidão R\$56,40 – Selo nº 0669.04.0700007.00243

Proc. Eletrônico R\$2,50 – Selo nº 0669.01.0900001.32502

Busca R\$4,50 – Selo nº 0669.01.0900001.32501

